



santa maria da feira câmara municipal

*Eduardo*  
*Egidio*

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - JUVENTUDE ATLÉTICA DE RIO MEÃO**

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

Eduarda  
Guriz...



santa maria da feira câmara municipal

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



santa maria da feira câmara municipal

*Edição*  
*G. Silva*

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

**JUVENTUDE ATLÉTICA DE RIO MEÃO**, agremiação desportiva com sede na Av. do Estádio, nº444, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501617914, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Nelson Egídio Alves Gomes Rodrigues, pelo seu Vice-presidente, José Luis Pinto de Oliveira e pelo seu Tesoureiro, Eduarda Pereira Assunção, com plenos poderes para o ato, doravante designado por JARM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à JARM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



Escolhido  
A  
Escolhido  
Escolhido



santa maria da feira câmara municipal

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Objetivos)**

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à JARM, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2025/2026.

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026.

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2025/2026.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Comparticipação Financeira)**

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) JARM, com um custo elegível total de 11445€ (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros), o MSMF concede o apoio financeiro no valor máximo de 11445€ (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades:
  - Futebol: 11445€;
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
  - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
  - O/ A JARM comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
  - Comprovar com as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento as despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época



desportiva 2025/2026, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2025/2026;

3. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a JARM compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a JARM;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;



Edição  
Fig. 2.



santa maria da feira câmara municipal

- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;



santa maria da feira CAMARA MUNICIPAL

Escolhido  
Egidoz.

- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) JARM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à JARM, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) JARM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### (Revisão)

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Prazo de execução, vigência e cessação)**

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
  - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Resolução de litígios)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) JARM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/1992, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 4 de maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



santa maria da feira câmara municipal

Santa Maria da Feira, 11 de Maio de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Juventude Atlética de Rio Meão

Nelson Egídio Alves Gomes Rodrigues

(Nelson Egídio Alves Gomes Rodrigues)

Presidente da direção



José Luis Pinto de Oliveira

(José Luis Pinto de Oliveira)

Vice-presidente

Eduarda Pereira Assunção

(Eduarda Pereira Assunção)

Tesoureiro

Escalões  
Escolha

## Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD \_ MEDIDA 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens \_ 2026

Descrição Época 2025/2026

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

Nome \*

Juventude Atlético de Rio Meão

NIF \*

501617914

## DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR \*

Identificação das competições em que participam e das atividades desenvolvidas por modalidade e escalões etários na época desportiva 2025/2026.

No decorrer deste ano, a JAR – desenvolverá um conjunto regular de atividades desportivas e formativas, assumindo as infraestruturas do campo de futebol 11, como essencial para a sua atividade. Fundada em 1976 e, desde 2017, em parceria com a Dragon Force – FC Porto, a JAR afirma-se como um importante polo de formação desportiva, promovendo a prática do futebol junto de jovens atletas da região e concelho. Realizam-se, de forma contínua, treinos das equipas de formação e seniores, jogos oficiais das competições da Associação de Futebol de Aveiro, torneios de futebol (7, 9 e 11), encontros lúdicos, atividades de veteranos, torneios inter-escolas, ações de scouting, campos de férias e treinos específicos de desenvolvimento individual. Paralelamente, as infraestruturas são disponibilizadas à comunidade local e a outras associações. O clube assegura ainda a manutenção regular do relvado sintético, garantindo condições adequadas de segurança e qualidade, fundamentais para a prática desportiva intensiva ao longo de toda a época.

## INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATLETAS FEDERADOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 \*

Atletas de escalões de formação e/ou de todos os escalões do género feminino e/ou de todos os atletas com deficiência.

| Modalidade | Género    | Escalão etário | Numero de atletas |
|------------|-----------|----------------|-------------------|
| Futebol    | Masculino | Juniores       | 10                |
| Futebol    | Masculino | Juvenis        | 22                |
| Futebol    | Masculino | Iniciados      | 32                |
| Futebol    | Masculino | Infantis       | 52                |
| Futebol    | Masculino | Benjamins      | 39                |
| Futebol    | Masculino | Traquinas      | 40                |
| Futebol    | Masculino | Petizes        | 7                 |

## JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR \*

Este programa é atualmente um apoio bastante importante para o nosso clube, como associação sem fins lucrativos, onde todos os apoios serão sempre uma mais valia. No início de cada época desportiva esta é uma verba que tem de ser logo assumida pelos clubes para os atletas poderem ser inscritos e competirem, que por vezes abala a parte financeira de qualquer instituição. Contudo com a divulgação e o crescimento desta modalidade pretendemos proporcionar melhores condições a todos os nossos atletas em qualquer contexto ou atividade que realizem no nosso recinto desportivo, tendo sempre a ambição e o objetivo de aumentar o numero de atletas, criar mais contextos competitivos e mais momentos de "futebol" à nossa comunidade.



### QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

O programa de desenvolvimento desportivo correspondeu às expectativas previstas. Conseguimos atingir os nossos objetivos em promover o desporto como forma de bem-estar, assim como a complementaridade na formação e desenvolvimento social dos atletas. Os atletas tiveram formação, aperfeiçoaram técnicas desportivas e desenvolveram novas metodologias de treino. Mostraram-se receptivos a todas as atividades propostas, criaram laços entre si e desenvolveram o espírito de equipa (fair play). Em suma, após o desenvolvimento deste programa conseguimos um aumento extraordinário do número de atletas no nosso clube para a época em vigor, assim como uma maior adesão da comunidade às nossas atividades e eventos. Conseguimos atingir os objetivos estabelecidos, tivemos um bom feedback do público alvo e conseguimos acima de tudo, promover, valorizar e divulgar esta associação juvenil.

### DESPESAS EFETUADAS COM A INSCRIÇÕES DE PRATICANTES | ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

*Despesas com a inscrição, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas de escalões de formação (seniores e veteranos masculinos não incluídos) e de todas as atletas femininas.*

| Modalidade | Inscrições | Cartões    | Transferências | Seguros    | Filiação do Clube |
|------------|------------|------------|----------------|------------|-------------------|
| Futebol    | 882,00 €   | 2.389,00 € | 2.137,50 €     | 5.636,50 € | 400,00 €          |

### CANDIDATURA AO PAGAMENTO DAS ARBITRAGENS NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL \*

*Apenas para a modalidade de basquetebol e caso não pretendam beneficiar do apoio das inscrições dos atletas. Despesas com as arbitragens dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos.*

|                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| <input checked="" type="radio"/> Não | <input type="radio"/> Sim |
|--------------------------------------|---------------------------|

### CANDIDATURA AO PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES AO DESPORTO ADAPTADO \*

*Despesas com a inscrição, cartões, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas bem como inscrições em torneios/ competições, inscrições de categorias e pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ competições do acompanhante/ assistente.*

|                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| <input checked="" type="radio"/> Não | <input type="radio"/> Sim |
|--------------------------------------|---------------------------|

### RECEITAS \*

*Identificação das receitas utilizadas para suportar os custos das despesas não elegíveis.*

| Modalidade | Descrição da receita | Valor    |
|------------|----------------------|----------|
| Futebol    | Receitas próprias    | 500,00 € |
| Futebol    | Patrocínios          | 500,00 € |

### MONTANTE A QUE SE CANDIDATA \*

*Valor total das despesas elegíveis contempladas nesta medida de apoio.*

|                                   |
|-----------------------------------|
| Montante total a que se candidata |
| 11.445,00 €                       |



Escritório  
Egizil

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES \***

Este programa de apoio é um forte contributo para o equilíbrio financeiro do nosso clube, deste modo conseguimos também tornar as mensalidades dos alunos mais acessíveis. Juntamos também o apoio dado pelo patrocinadores de cada escalão, as quotas de associados e a realização de eventos (jantares convívio, sorteios e publicidade) complementam as comparticipações de forma a que a nossa gestão seja equilibrada.

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES \***

Junta de Freguesia de Rio Meão - apoio logístico Dragon Force - FC Porto - parceiro de formação

**RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER \***

Participação e colaboração permanente em atividades recreativas, sociais, solidárias e culturais organizadas para Junta de Freguesia ou associações da nossa vila.

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

☒ Época 2025/2026

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

☒ Não se aplica

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**ACORDO PRELIMINAR \***

☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

O Presidente da direção \*

Nelson Egídio Alves Gomes Rodrigues

Data \*

07/04/2026



2026/04/23

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA II  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amrha/r

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 1992

Data do registo (1) : 2026/04/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

|                     |            |            |                                            |     |     |
|---------------------|------------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)        | (%)        | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 350.100,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos               | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)        | (%)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |            |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 01 Associativismo desportivo

PAD Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 246

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |            |            |            |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2027       | 2028       | 2029       | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 100,00       | 360.000,00 | 370.000,00 | 380.000,00 |           |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 350.000,00   |            |            |            |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 350.100,00   | 360.000,00 | 370.000,00 | 380.000,00 |           |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |            |            |            |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 111.014,70   |            |            |            |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 239.085,30   | 360.000,00 | 370.000,00 | 380.000,00 |           |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 11.445,00    |            |            |            |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 227.640,30   | 360.000,00 | 370.000,00 | 380.000,00 |           |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 50081

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/23]

Documento n.º 2026/2398, Compromisso n.º 2026/1992 PAD 2026 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS - PAD 2026 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4955 do diário dos fundos disponíveis.

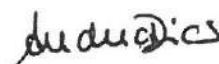
DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Confirmo  
CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA  
24-04-2026

Assinatura digital qualificada

(assinatura)

